

jeBalio

"Lei Qº 490/63"

Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; aprova a presente Lei sob Qº 490/63 e resolve enviar-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil reis) para construção de um Prédio Escolar no lugar Rio do Sul na propriedade do Sr. Joaquim Alves, cujo prédio ficará como patrimônio do Município.

Parágrafo - Único: Tratando-se de um terreno de propriedade particular, o proprietário ficará na obrigação de doar a área destinada à referida construção sendo esta iniciada logo após a doação feita.

Art. 2º Para fazer face a despesa constante no art. 1º da presente lei, fica o mesmo Poder Executivo autorizado a lançar onça do saldo do ano passado ou de contas desfavoráveis nos Cacanentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 1º de setembro de 1963.

*Jorge Rech Neto
Presidente da Câmara*